

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

PROCESSO Nº 03001.002917/2017-83

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, Quadra 01, Bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília–DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço por Item**, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e demais normas correlatas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

ITEM: 01(ÚNICO)
DATA DE ABERTURA: 04/10/2017.
HORÁRIO: 10 hs.

ANEXOS:

- I** Termo de Referência
- II** Modelo de Proposta de Preços
- III** Declaração de inexistência de impedimento para participar
- IV** Declaração de inexistência de empregado menor de 18 anos conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V** Declaração de ME ou EPP
- VI** Minuta do Contrato
- VII** Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de café torrado e moído, mediante SRP - Sistema de Registro de Preços, por meio de Ata de Registro de Preço, visando o abastecimento do estoque do produto, no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e no Departamento de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército, conforme especificações técnicas indicadas nos Itens 03 e 04 do Anexo I deste Edital de Pregão Eletrônico, observadas às especificações e condições constantes nos demais Anexos.

1.2. Tabela demonstrativa de quantitativo:

Item	SIASG	ESPECIFICAÇÃO	Un.	Qtd. para o Ipea	Qtd. para o Departamento de Ciência e Tecnologia	Total
------	-------	---------------	-----	------------------	--	-------

1	BR0217366	<p>Café torrado, moído, em pó homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida dura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos numa escala que vai de 0 a 10, sendo recomendado apresentar Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto, condições de acordo com a Resolução nº 277/2005 e Resolução SAA nº 28/2005 ou laudo de análise do produto emitido pela Secretaria de Agricultura dos Estados ou Distrito Federal quando houver normas específicas. Embalagem alto vácuo, atóxica, íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento e quantidade em peso. 1ª qualidade. (Ref.: MELITA, PILÃO, equivalente ou de melhor qualidade). Pacote com 500 gramas (TCU, Acórdão 2401/2006 Plenário, Item 9.3.2.).</p>	Kg	2.000	400	2.400
---	-----------	---	----	-------	-----	-------

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A realização desse procedimento licitatório é destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Decreto nº 8.538/15, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de

constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

- 2.4. É vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no IPEA preste serviços na empresa licitante, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010.
- 2.5. Diante da regra definida no Decreto nº 8.473/2015 que “estabelece o percentual mínimo a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006” e em face de o disposto no § 2º do artigo 1º do Decreto nº 8.473/2015 (que prevê a possibilidade, e não a obrigatoriedade da realização de Chamada Pública), infere-se não haver impedimento à realização de licitação específica para os agricultores familiares e afins, ou, ainda, ao estabelecimento de cotas exclusivas dentro dos procedimentos licitatórios envolvendo a aquisição e gêneros alimentícios.

2.5.1. Diante do acima exposto e da pequena quantidade e exclusivamente para aquisição de café a optou-se pela realização de licitação com cota exclusiva de 30% para atender a regra do Decreto nº 8.473/2015.

2.5.2. Caso a cota reservada não for adjudicada à empresa que atenda a regra do decreto (por ser deserta, fracassada e/ou outros), a quantidade será adjudicada a empresa ganhadora da cota principal.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1 Deverão ser previamente credenciados perante o órgão provedor do sistema eletrônico os licitantes interessados em participar deste pregão.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 3.3 O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, condições ofertadas e planilha de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 4.5. O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá assinalar no campo apropriado que atende aos requisitos da LC 123, de 4 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538/2015.
- 4.6. A declaração falsa relativamente ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou a inexecução da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 4.7. A proposta de preços, com as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, em formulário próprio, com os seguintes dados:
 - 4.7.1. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - 4.7.2. preço unitário e total do item único, apresentado de acordo com o Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - 4.7.3. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros;
 - 4.7.4. declaração expressa de que qualquer peça será substituída, sem ônus para o IPEA, caso estejam em desacordo com as especificações e os padrões exigidos neste Edital e seus Anexos.

- 4.7.5. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.
- 4.8. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos de acréscimos a este ou a outro título, devendo os serviços ser executados pelos licitantes sem quaisquer ônus adicionais para o IPEA.
- 4.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.11. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

DA ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.
- 5.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.6 Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8 A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Para julgamento das propostas **será adotado o critério de menor valor pelo Item.**
- 7.2 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor valor do item, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.3 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.6 Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.7 O licitante vencedor deverá reenviar a proposta de preços, reformulada apenas em função dos lances apresentados e da eventual negociação.
- 7.8 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 7.9. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.10. O proponente vencedor deverá apresentar 02 (duas) amostras conforme orientações contidas no item 5 do Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. É facultado a administração o pedido de amostra, para determinados itens.
- 7.11. Da sessão pública do pregão, e imediatamente após o seu encerramento, disponibilizar-se-á ata na internet, para acesso livre, da qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.
- 7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.13. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá encaminhar a seguinte documentação:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades abertas, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.2. Registro comercial no caso de empresário, conforme exigência do inciso II do art. 28 da Lei 8.666/93;
- 8.1.1.3. Os documentos de que trata os subitens anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de

registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 8.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Para fins de qualificação o IPEA verificará as certidões e declarações que comprovem a regularidade da empresa perante a fazenda federal, estadual e municipal de sua sede, e perante a previdência social e o FGTS, por meio de consulta simples no Sistema de Cadastramento de Fornecedores-SICAF;

- 8.1.2.2. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a consulta no sítio <http://www.tst.gov.br/certidao>, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;

- 8.1.2.3. Os documentos de cunho fiscal não contemplado no SICAF serão consultados em sítios correspondentes as suas certidões.

8.1.3. Qualificação Técnica:

- 8.1.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, comprovado que a licitante executou o objeto com as mesmas características e quantidades especificadas no objeto desta licitação;

8.1.4. Demais Documentos:

- 8.1.4.1. As Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) exercentes do direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, deverá apresentar declaração na forma do modelo Anexo V;

- 8.1.4.2. declarações na forma dos modelos Anexos III e IV relativamente à inexistência em seu quadro de empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

- 8.1.4.3. certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da CONTRATATA nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei

8.666/93, com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

- 8.1.4.4. comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 8.1.4.5. caso a empresa vencedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos inciso 5, item 7 da IN MARE nº 05/95, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do montante da sua proposta comercial, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive eventuais anexos, deverão ser apresentados, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, de imediato, admitida a remessa por fax.
- 8.1.4.7. Os documentos remetidos por meio do fax (61) 2026-5369, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, improrrogável, após o encerramento da sessão pública do pregão, com vistas à contratação;
- 8.1.4.8. Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada nesta fase, inclusive a que contiver restrição na regularidade fiscal para as Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) exercentes do direito de tratamento favorecido previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 4º do Decreto nº 8.538/2015;
- 8.1.4.9. As Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) exercentes do direito de tratamento favorecido para a regularização fiscal tardia, serão adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 4º do Decreto nº 8.538/2015.
- 8.1.4.10. A declaração do licitante com melhor proposta acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.1.4.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo IPEA, promotor da licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.2. Disposições Gerais

- 8.2.1. Os documentos de habilitação enviados por meio de fax, quando apresentados em cópia não autenticada, deverão ser acompanhados dos originais, os quais serão conferidos pelo pregoeiro;
- 8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.2.3. Ressalvado o disposto nos subitens 19.9 e 19.10, se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;
- 8.2.4. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Serão verificados os seguintes registros:

- 8.3.1. A existência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, disponível no portal de transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- 8.3.2. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante;
- 8.3.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital.
- 9.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por meio de fax ou vencido o prazo assinalado.
- 9.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço dvoc@ipea.gov.br.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras e Contratos do IPEA, situada no SBS, Quadra 01, Bloco “J”, Edifício do BNDE, Sala 515, em Brasília – DF, no horário de 14h às 17h30min.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório;
- 12.2 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do licitante de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros;
- 12.3 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo administrativo, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais. (art. 7^a da Lei 10.520/2002):
 - 12.3.1 No caso de infrações por apresentação de documentação falsa e comportamento inidôneo aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

12.3.2 Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

a) advertência, formalizada por escrito;

b) multa, nos casos previstos neste Edital;

c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar no âmbito do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada de Brasília;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.4 Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo IPEA, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

12.5 Ocorrendo a hipótese referida no item anterior, o IPEA aplicará à Licitante multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo administrativo, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.6 Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo IPEA na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de Atraso	Índice de Multa	Dias de Atraso	Índice de Multa	Dias de Atraso	Índice de Multa
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%

11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- 12.7 Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério do IPEA, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
- 12.8 A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta;
- 12.9 Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
- 12.10 Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos ao IPEA ou recolhidos na forma de GRU, dentro de 10(dez) dias úteis contados a partir da notificação, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor;
- 12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, no âmbito do IPEA será exercida pela a autoridade máxima denominada Presidente, que levará em consideração as normas Legais vigentes;
- 12.14 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

- 13.2. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a licitante vencedora e o IPEA (Anexo VII), com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação, terá prazo de validade de 12 (doze) meses.
- 13.3. Conforme disposto no Inciso II do art. 11 do Decreto 7.982/2013 será incluído como anexo da Ata, registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;
- 13.4. O representante da vencedora deverá apresentar, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de três dias úteis, contado do recebimento da solicitação, cópias do CPF, RG e do seu respectivo endereço de domicílio.
- 13.5. O vencedor que não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis números 8.666/93, 10.520/2002 e 7.892/13.
- 13.6. A condição essencial para assinatura da Ata de Registro de Preços que o vencedor esteja em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a Certidão Negativa Trabalhista - CNT.
- 13.7. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, ou ainda, quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata, fica facultado ao IPEA, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, pela ordem, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis no Decreto nº 5.450/2005 e da Lei nº 10.520/2002.
- 13.8. A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo, nos termos do art. 21 do Decreto 7892/2013, comprovada e justificadamente, independentemente interpelações judiciais ou extrajudiciais. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital é de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, incluídas eventuais prorrogações e as contratações decorrentes deverão ser feitas dentro do prazo de validade da Ata.
 - 13.8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital é de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, incluídas eventuais prorrogações e as contratações decorrentes deverão ser feitas dentro do prazo de validade da Ata.
- 13.9. Não haverá acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 13.10. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.11. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.12. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 13.13. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o IPEA, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.
- 13.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, o IPEA poderá liberá-lo sem aplicação de penalidades, desde que comprovada à veracidade dos motivos apresentados. Tal requerimento deve ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 13.15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O Registro do Fornecedor será cancelado quando:
- 14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.2.1. Por razão de interesse público; ou
 - 14.2.2. A pedido do fornecedor.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IPEA.
- 15.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços do IPEA e do Departamento de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 15.3. Os órgãos gerenciador e participante não serão obrigados a adquirir os materiais e equipamentos registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais, mediante depósito em conta bancária.

16.1.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

- 16.2. Antes de cada pagamento a ser efetuado o Contratante verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e por meio de consulta no Cadastro de Informação de Crédito não Quitado-CADIN e Certidão Negativa Trabalhista-CNT.

- 16.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- 16.4. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 16.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

- 16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100)-1]N/30 \times VP$, onde,

EM = Encargos moratórios;

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 16.7. O pagamento será creditado em nome da CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada, satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

17. DO LOCAL DE ENTREGA

- 17.1 Para o IPEA, o objeto deverá ser entregue em suas instalações, situada no SBS, Quadra 01, Bloco “J”, do Edifício do BNDES, em Brasília-DF, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante Solicitação do Fornecimento - Almojarifado Central. Telefone para contato: (61) 2026- 5383 (Joaquim).
- 17.2 Para o Departamento de Ciência e Tecnologia, objeto deverá ser entregue em suas instalações, situado no QGEX - Bloco H, Subsolo, SMU TES - DCT, em Brasília-DF, CEP: 70.630.901, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante Solicitação do Fornecimento - Telefone para contato: (61) 3415-4708 ou 3415-5496 - Almojarifado.

18. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades do IPEA e do Departamento de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército.
- 18.2. O produto deve ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento das Solicitações de Fornecimento.
- 18.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.4. O licitante, cujo lance seja considerado vencedor, deverá apresentar documentação, de acordo com as exigências previstas na especificação técnica detalhada;
- 18.5. O produto fornecido deverá estar em conformidade com as especificações no Termo de Referência;
- 18.6. O produto deverá ser produzido por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela análise da embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;
- 18.7. A entrega do produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e da cópia da Nota de Empenho, e no recebimento do mesmo será observado se esta de acordo com as especificações e com a respectiva amostra.

19. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais, mediante depósito em conta bancária.
- 21.1.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 21.2. Antes do pagamento a ser efetuado o Contratante verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF.
- 21.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 21.4. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 21.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $[(1+TR/100)-1]N/30 \times VP$, onde,
EM = Encargos moratórios;
TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- 21.7. O pagamento será creditado em nome da CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada, satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de vinte e quatro horas, retirar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

- 22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.3. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá solicitar novas atualizações e reenvio das propostas, até a etapa de adjudicação.
- 22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e o IPEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.6. Até a abertura da sessão as propostas poderão ser retiradas ou substituídas, não podendo o licitante, após o início da sessão, desistir de sua proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 22.7. Após o término da sessão pública de pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá apresentar, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, o original da proposta com a pertinente identificação da empresa e assinatura do representante legal.
- 22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.10. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. Os interessados que desejarem cópia deste Edital deverão dirigir-se à Divisão de Compras e Contratos do IPEA, no horário de 14h às 17h30min, no SBS - Quadra 01 – Bloco “J”, Edifício do BNDES, Sala 515 – Brasília/DF.
- 22.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, de de 2017.

ROGÉRIO BOUERI MIRANDA
Diretor de Desenvolvimento Institucional

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de café torrado e moído, mediante SRP - Sistema de Registro de Preços, por meio de Ata de Registro de Preço, visando o abastecimento do estoque do produto, no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e no Departamento de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército, conforme especificações técnicas indicadas nos Itens 03 e 04 do Anexo I deste Edital de Pregão Eletrônico, observadas às especificações e condições constantes nos demais Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pelo consumo diário de insumos utilizados na copa para servir os servidores, colaboradores e visitantes nas dependências do IPEA em Brasília-DF e no Departamento de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército - Participante;

2.2. A Modalidade licitatória a ser adotada é o Pregão na forma eletrônica, tipo menor preço, visto que os materiais a serem adquiridos, descritos no item deste Termo de Referência, são considerados bens comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e são usuais do mercado, conforme disposto no art. 2º, parág. 1º, Decreto 5.450/2005;

2.3. Em conformidade com o inciso III, art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, descrito “in verbis” a contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em razão das contratações frequentes. Há de se ressaltar ainda que são benefícios do Registro de Preços a padronização dos materiais a nível institucional, a redução do esforço administrativo em um único processo administrativo e o ganho de economia de escala visto a ampliação do poder de compra de mercado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

3.1. 339030.07 - Gêneros de Alimentação:

Item	SIASG	ESPECIFICAÇÃO	Un.	Qtd. para o Ipea	Qtd. para o Departamento de Ciência e Tecnologia	Total
1	BR0217366	Café torrado, moído, em pó homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida dura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos numa	Kg	2.000	400	2.400

	<p>escala que vai de 0 a 10, sendo recomendado apresentar Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto, condições de acordo com a Resolução nº 277/2005 e Resolução SAA nº 28/2005 ou laudo de análise do produto emitido pela Secretaria de Agricultura dos Estados ou Distrito Federal quando houver normas específicas. Embalagem alto vácuo, atóxica, íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/ produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. 1ª qualidade. (Ref.: MELITA, PILÃO, equivalente ou de melhor qualidade). Pacote com 500 gramas (TCU, Acórdão 2401/2006 Plenário, Item 9.3.2.).</p>				
--	--	--	--	--	--

3.2 O licitante deverá indicar na sua proposta a especificação completa dos produtos ofertados, contendo no mínimo as características exigidas neste Termo de Referência, bem como anexar 02 (duas) amostras de 500g referentes aos subitens 3.1., para verificação da conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

3.3 As amostras do referido produto, porventura, fornecidas, serão passíveis de destruição parcial ou total, para fins de análise técnica, e não serão devolvidas, tampouco subtraídas, quando da entrega do objeto deste termo de referência.

3.4 Qualquer informação relativa aos produtos objeto deste Termo poderá ser obtida no SEALP – Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, localizado no SBS, Quadra 01, Bloco “J”, Edifício BNDES, 5º andar, sala 504, com Sr. Joaquim Alves Brandão Primo, ou ainda, por meio dos telefones: (61) 2026.5383. e-mail: Joaquim.primo@ipea.gov.br.

4. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

4.1 O café deve apresentar as seguintes características:

4.1.1 Tipo tradicional ou superior, 100% café arábica;

4.1.2 Torrefação média, bebida dura, sabor intenso e sem amargor;

4.1.3 Nível mínimo de qualidade global tem ser maior ou igual a 5,5 em uma escala vai de 0 a 10;

4.1.4 O produto deve apresentar Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste;

4.1.5 Laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto, condições de acordo com a Resolução nº 277/2005 e Resolução SAA nº 28/2005, ou;

4.1.6 Laudo de análise do produto emitido pela Secretaria de Agricultura dos Estados ou Distrito Federal quando houver normas específicas;

4.1.7 Os referidos Laudos, devem ter prazos de validade vigentes, na data da homologação da licitação e no ato da entrega do produto (18 meses ou 540 dias).

4.2 O produto deve vir necessariamente embalado a vácuo. Com embalagem atóxica, íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem;

4.3 O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto;

4.4 Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/ produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. 1ª qualidade. (Ref.: MELITA, PILÃO, equivalente ou de melhor qualidade). Pacote com 500 gramas (TCU, Acórdão 2401/2006 Plenário, Item 9.3.2.).

5. DA AMOSTRA

5.1 Será obrigatória a apresentação de amostras pelo licitante melhor classificado para item, na forma abaixo estabelecida:

5.1.1 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e marca;

5.1.2 O produto apresentado como amostra poderá ser aberto e experimentado e submetido a teste necessário, não podendo ser devolvido à licitante ao final da avaliação;

5.1.3 Como se trata de café torrado e moído, a licitante convocada deverá apresentar 02 (duas) unidades, 500gr cada, as quais serão distribuídas nas copas do IPEA para que sejam analisadas seguindo os seguintes critérios:

- a) análise visual da pureza do café;
- b) sabor do café;
- c) rendimento do café;
- d) aroma do café.

5.1.4 Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas propostas;
- b) for entregue fora do prazo estabelecido.

5.1.5 Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Termo de Referência, bem como as estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.1.6 O pregoeiro poderá convocar simultaneamente o envio de amostra, aos licitantes melhores classificados.

5.2 Condições de envio das amostras:

5.2.1 A Licitante melhor classificada será notificada, exclusivamente de forma eletrônica, pelo Sistema de Compras Governamentais e/ou via e-mail, pelo pregoeiro do IPEA a apresentar as amostras, conforme endereço eletrônico cadastrado quando da retirada do Edital;

5.2.2 O prazo máximo de recebimento das amostras é de 05 (cinco) dias ÚTEIS, contados a partir da notificação conforme subitem 5.1.1.

5.2.3 A remessa das amostras será feita no seguinte endereço:

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA
Coordenação-Geral de Serviços Corporativos e Apoio a Pesquisa
Serviço de Almoxarifado e Patrimônio
SBS QUADRA 01, BLOCO J, LOTE 30, SALA 504 - ASA SUL
CEP: 70.076-900 - BRASÍLIA - DF

5.3 A Licitante convocada que não encaminhar as amostras no prazo solicitado terá a proposta desclassificada;

5.4 A Licitante poderá enviar um técnico para acompanhar a análise do seu produto, porém, sem nenhum custo para o IPEA.

6. DA VALIDADE DO PRODUTO

6.1 O prazo de validade não pode ser inferior a 180 dias, devendo ter data de fabricação máxima de 15 dias no momento da entrega do produto;

6.2 O prazo de substituição do produto recebido e rejeitado por se encontrar fora do padrão de qualidade é de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de comunicação ao fornecedor.

7. DA ENTREGA DO PRODUTO

7.1 A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

7.2 O produto fornecido deverá estar em conformidade com as especificações no Termo de Referência;

7.3 O produto deverá ser produzido por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela análise da embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

7.4 Para o IPEA, o objeto deverá ser entregue em suas instalações, situada no SBS, Quadra 01, Bloco “J”, do Edifício do BNDES, em Brasília-DF, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante Solicitação do Fornecimento - Almoxarifado Central. Telefone para contato: (61) 2026- 5383 (Joaquim);

7.5 Para o Departamento de Ciência e Tecnologia, o objeto deverá ser entregue em suas instalações, situado no QGEX - Bloco H, Subsolo, SMU TES - DCT, em Brasília-DF, CEP: 70.630.901, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante Solicitação do Fornecimento - Telefone para contato: (61) 3415-4708 ou 3415-5496 - Almoxarifado.

7.6 A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e da cópia da Nota de Empenho e no recebimento dos mesmos será observado se estão de acordo com as especificações e com a respectiva amostra.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os materiais no prazo estipulado no item 7.1. deste Termo de Referência;

8.2 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o IPEA durante a execução do fornecimento;

8.3 Efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

8.4 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique defeito de fabricação, violação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.5 Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados;

8.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

8.7 Garantir que todos os materiais a serem fornecidos são de boa qualidade, atendem aos padrões de mercado e satisfaçam as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor;

8.8 Manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.9 Fazer constar nas notas fiscais as marcas dos materiais, definidas por ocasião do processo licitatório, para a devida conferência e documentação.
- 8.10 Providenciar a imediata correção das falhas ou irregularidades constatadas pelo IPEA no fornecimento dos produtos.
- 8.11 Apresentar, sempre que solicitado, laudo ou documento equivalente relativo ao grau de pureza do produto fornecido e emitido por órgão ou entidade habilitada.
- 8.12 Comunicar ao IPEA, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 8.13 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do IPEA encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 8.14 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.16 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

- 9.1 **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 9.2 **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 9.3 **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 9.4 **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 9.5 **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

9.6 A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o IPEA conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes;

9.7 O IPEA não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, a:

9.7.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto 8420 de março de 2015, ambos, disponíveis em www.planalto.gov.br e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

9.7.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

9.7.3 Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros;

9.8 A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção;

9.9 A CONTRATADA deverá informar ao IPEA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPEA ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção;

9.10 O IPEA ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPEA nos prazos que forem indicados;

9.11 A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPEA, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação

de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do objeto licitado;

10.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 12 deste Termo de Referência;

10.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto adquirido, por intermédio do representante designado pelo IPEA;

10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações constantes deste Edital e recomendações do fabricante;

10.5 Permitir o acesso de empregados da Contratada aos locais de entrega;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.7 O fiscal do Contratante ou responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

10.8 O responsável pelo recebimento deverá sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado;

10.9 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais especificados, o Contratante reserva-se ao direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados;

10.10 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.11 Atestar no verso das notas fiscais, apresentadas pela Contratada, através do fiscal ou responsável designado, o efetivo fornecimento dos materiais;

10.12 Sendo devidamente atestada, a nota fiscal deverá ser encaminhada para contabilização e liberação do pagamento;

10.13 Caso seja constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá notificar, por escrito, à Contratada, para que sejam aplicadas as sanções pertinentes.

10.14 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1 A licitante vencedora deverá atender, no que couber, o critério de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais, mediante depósito em conta bancária.

12.1.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

12.2. Antes de cada pagamento a ser efetuado o Contratante verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e por meio de consulta no Cadastro de Informação de Crédito não Quitado-CADIN e Certidão Negativa Trabalhista-CNT.

12.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100)-1]N/30 \times VP$, onde,

EM = Encargos moratórios;

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

12.7. O pagamento será creditado em nome da CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada, satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

13. DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

13.1 As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades do IPEA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório;

14.2 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do licitante de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros;

14.3 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo administrativo, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais. (art. 7ª da Lei 10.520/2002):

14.3.1 No caso de infrações por apresentação de documentação falsa e comportamento inidôneo aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

14.3.2 Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar no âmbito do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada de Brasília;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

14.4 Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo IPEA, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

14.5 Ocorrendo a hipótese referida no item anterior, o IPEA aplicará à Licitante multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo administrativo, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.6 Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo IPEA na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de Atraso	Índice de Multa	Dias de Atraso	Índice de Multa	Dias de Atraso	Índice de Multa
-----------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------	------------------------

1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

14.7 Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério do IPEA, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

14.8 A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta;

14.9 Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

14.10 Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos ao IPEA ou recolhidos na forma de GRU, dentro de 10(dez) dias úteis contados a partir da notificação, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor;

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, no âmbito do IPEA será exercida pela a autoridade máxima denominada Presidente, que levará em consideração as normas Legais vigentes;

14.14 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

JOAQUIM ALVES BRANDÃO PRIMO
Chefe do Serviço de Almoarifado e Patrimônio

De acordo com o exposto no presente Termo de Referência.

À **DIDES/IPEA**, para apreciação e a pertinente autorização do Senhor Diretor, para a realização da contratação solicitada.

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador-Geral de Serviços Corporativos e Apoio a Pesquisa

De acordo com os termos do presente documento, sendo assim, **autorizo a realização da contratação** de empresa especializada na prestação de serviços, conforme requisitado.

À **DVCOC/CGCAP/DIDES/IPEA**, para proceder à contratação.

ROGÉRIO BOUERI MIRANDA
Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

PROPOSTA Nº _____

Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e Departamento de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército, Referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2017.

Item	SIASG	Especificação	Marca / Fabricante	Un.	Quantidade Estimada	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	BR0217366	Café torrado, moído, em pó homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida dura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos numa escala que vai de 0 a 10, sendo recomendado apresentar Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto, condições de acordo com a Resolução nº 277/2005 e Resolução SAA nº 28/2005 ou laudo de análise do produto emitido pela Secretaria de Agricultura dos Estados ou Distrito Federal quando houver normas específicas. Embalagem alto vácuo, atóxica, íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. 1ª qualidade. (Ref.: MELITA, PILÃO, equivalente ou de melhor qualidade). Pacote com 500 gramas (TCU, Acórdão 2401/2006 Plenário, Item 9.3.2.), (Marca).		Kg	2.400		
PREÇO TOTAL (R\$)							

Prazo de Validade/Garantia do Produto: _____

Número do Registro: _____

PREÇO TOTAL DO FORNECIMENTO:

O Preço Global para fornecimento é de:

R\$ _____,___ (por extenso)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Responsável

CPF/Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

(Nome da empresa)_____ CNPJ nº_____ sediada (Endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da CI do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexistência em seu quadro de empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Data

(Representante Legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e Data

(Representante Legal)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2017, FIRMADO
ENTRE _____ O
_____ E A
EMPRESA _____,
PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ
TORRADO E MOÍDO.

PROCESSO N° 03001.002917/2017-83

O _____,
fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto n° _____, de _____
de março de _____, com sede na cidade de Brasília – DF, no
_____, inscrito no CNPJ/MF sob o n° _____, doravante
denominado _____, neste ato representado por seu
_____, _____, brasileiro, portador da Carteira de
Identidade _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado nesta
Capital, de um lado, e, do outro, a empresa _____,
doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado por seu
_____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, residente e domiciliado _____, celebram o presente Contrato, com
procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° ____/2017, regido
pela Lei n° 8.666 de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Contrato é o fornecimento de café torrado e moído, na forma estabelecida no Termo de Referência e conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

a) 339030.07 - Gêneros de Alimentação:

Item	SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quantidade	Valor un.	Valor Total
Único	BR0217366	Café torrado, moído, em pó homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida dura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos numa escala que vai de 0 a 10, sendo recomendado apresentar Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto	Kg			

	<p>ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto, condições de acordo com a Resolução nº 277/2005 e Resolução SAA nº 28/2005 ou laudo de análise do produto emitido pela Secretaria de Agricultura dos Estados ou Distrito Federal quando houver normas específicas. Embalagem alto vácuo, atóxica, íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/ produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. 1ª qualidade. (Ref.: MELITA, PILÃO, equivalente ou de melhor qualidade). Pacote com 500 gramas (TCU, Acórdão 2401/2006 Plenário, Item 9.3.2.).</p>				
--	---	--	--	--	--

b) Qualquer informação relativa aos produtos objeto deste Contrato poderá ser obtida no _____, localizado no _____, com Sr. _____, ou ainda, por meio do telefone: _____. e-mail: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais no prazo estipulado no item 7.1. do Termo de Referência;
- b) Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o Contratante durante a execução do fornecimento;
- c) Efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- d) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique defeito de fabricação, violação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e) Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação;

- g) Garantir que o material a ser fornecido é de boa qualidade, e atende aos padrões de mercado e satisfaz as especificações e recomendações do fabricante e do fornecedor;
- h) Manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Fazer constar nas notas fiscais as marcas dos materiais, definidas por ocasião do processo licitatório, para a devida conferência e documentação.
- j) Providenciar a imediata correção das falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante no fornecimento dos produtos.
- k) Apresentar, sempre que solicitado, laudo ou documento equivalente relativo ao grau de pureza do produto fornecido e emitido por órgão ou entidade habilitada.
- l) Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- m) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do Contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- n) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 12 do Termo de Referência;
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto adquirido, por intermédio do representante designado pelo Contratante;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações constantes do Edital e recomendações do fabricante;

- e) Permitir o acesso de empregados da Contratada aos locais de entrega;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) O fiscal do Contratante ou responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) O responsável pelo recebimento deverá sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado;
- i) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais especificados, o Contratante reserva-se ao direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados;
- j) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- k) Atestar no verso das notas fiscais, apresentadas pela Contratada, através do fiscal ou responsável designado, o efetivo fornecimento dos materiais;
- l) Sendo devidamente atestada, a nota fiscal deverá ser encaminhada para contabilização e liberação do pagamento;
- m) Caso seja constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá notificar, por escrito, à Contratada, para que sejam aplicadas as sanções pertinentes.
- n) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades do Contratante.
- b) O produto deve ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento das Solicitações de Fornecimento.
- c) O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O licitante, cujo lance seja considerado vencedor, deverá apresentar documentação, de acordo com as exigências previstas na especificação técnica detalhada;
- e) O produto fornecido deverá estar em conformidade com as especificações no Termo de Referência;

f) O produto deverá ser produzido por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela análise da embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

g) A entrega do produto deverá ocorrer em dias úteis no seguinte horário, turno matutino das 08h30min às 11h30min e no turno vespertino das 14h00 às 17h30min, mediante Solicitação do Fornecimento, no seguinte endereço: _____. Telefone para contato: _____ (_____);

h) A entrega do produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e da cópia da Nota de Empenho, e no recebimento do mesmo será observado, se esta de acordo com as especificações e com a respectiva amostra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais, mediante depósito em conta bancária.

a.1) A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

b) Antes do pagamento a ser efetuado o Contratante verificará, “on line”, a regularidade da empresa junto ao CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF.

c) O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

d) O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

e) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100)-1]N/30 \times VP$, onde,

EM = Encargos moratórios;

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

g) O pagamento será creditado em nome da CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada, satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correndo a despesa para o exercício financeiro de 2017, à conta dos recursos consignados no orçamento _____ do Contratante, alocados ao Programa de Trabalho: PTRES _____, Elemento de Despesa nº 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, conforme Nota de Empenho nº 2017NE_____, de ____/____/____.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência de 12 (doze) meses, a partir de ____/____/____, conforme a Lei 8.666/93, suas atualizações e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório;

b) A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do licitante de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros;

c) A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo administrativo, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais. (art. 7ª da Lei 10.520/2002):

d) No caso de infrações por apresentação de documentação falsa e comportamento inidôneo aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

e) Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- advertência, formalizada por escrito;
- multa, nos casos previstos neste Edital;
- suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar no âmbito do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada de Brasília;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

f) Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo Contratante, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

g) Ocorrendo a hipótese referida no item anterior, o Contratante aplicará à Licitante multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo administrativo, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

h) Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Contratante na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de Atraso	Índice de Multa	Dias de Atraso	Índice de Multa	Dias de Atraso	Índice de Multa
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

i) Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério do Contratante, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

- j) A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta;
- k) Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
- l) Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos ao Contratante ou recolhidos na forma de GRU, dentro de 10(dez) dias úteis contados a partir da notificação, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor;
- m) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- n) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- o) A autoridade competente, na aplicação das sanções, no âmbito do Contratante será exercida pela a autoridade máxima denominado Presidente, que levará em consideração as normas Legais vigentes;
- p) Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses legais previsto na legislação, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **Contratante**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das penalidades cabíveis, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia anuência do **Contratante**;
- c) desatender às determinações do servidor do **Contratante**, no exercício de suas obrigações de acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução deste Contrato;
- e) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução deste Contrato, a critério do **Contratante**.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **Contratante** publicará o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão, o foro do presente instrumento contratual é o da cidade de _____, onde fica a sede do _____, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente instrumento em meio digital, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Brasília-DF, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: CPF:	2. _____ Nome: CPF:
---------------------------	---------------------------

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

PROCESSO N.º 03001.002917/2017-83

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, no **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, fundação pública federal instituída nos termos do artigo 190 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, vinculada ao Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.892.175/0001-00, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o fornecimento de café torrado e moído, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas, especificações, descritas no Anexo I - Termo de Referência e do Edital, a serem entregues mediante a Ordem de Fornecimento ao IPEA – Órgão Gerenciador e Departamento de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército – Órgão Participante, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº _____ /2017 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do processo administrativo nº 03001.002917/2017-83, assim como os termos da proposta da empresa vencedora, integram esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto nº 7.892/2013 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de café torrado e moído, visando o abastecimento do estoque, em uso no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e no Departamento de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército, observadas as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos, em conformidade ao Pregão Eletrônico nº10/2017 e da Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte desta Ata, independentemente de transcrição.

Item	SIASG	ESPECIFICAÇÃO	Un.	Qtd. para o Ipea	Qtd. para o Departamento de Ciência e Tecnologia	Total
1	BR0217366	Café torrado, moído, em pó homogêneo, do tipo tradicional ou superior, 100% café arábica, torração média, bebida dura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos numa escala que vai de 0 a 10,	Kg	2.000	400	2.400

	<p>sendo recomendado apresentar Selo de Pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou, na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto, condições de acordo com a Resolução nº 277/2005 e Resolução SAA nº 28/2005 ou laudo de análise do produto emitido pela Secretaria de Agricultura dos Estados ou Distrito Federal quando houver normas específicas. Embalagem alto vácuo, atóxica, íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e a composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. 1ª qualidade. (Ref.: MELITA, PILÃO, equivalente ou de melhor qualidade). Pacote com 500 gramas (TCU, Acórdão 2401/2006 Plenário, Item 9.3.2.).</p>				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo para assinatura do presente instrumento será de até 3 (três) dias úteis da data de comunicação ao fornecedor. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de / /2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IPEA.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços do IPEA e Departamento de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Os órgãos gerenciador e participante não serão obrigados a adquirir o objeto registrado, constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA ATA

O valor total do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações assumidas ou fraudar, por qualquer meio, o presente Contrato, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer, segundo a gravidade da falta cometida e sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a juízo da Administração da entidade contratante, com registro do evento no SICAF:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega e instalação das divisórias, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a entidade contratante, pelo prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública federal.

Subcláusula primeira. As multas referidas nas alíneas “b” e “c” desta Cláusula serão descontadas do pagamento das faturas ou, quando não suficiente, cobradas administrativa ou judicialmente.

Subcláusula segunda. As multas devidas serão recolhidas mediante GRU em favor da entidade contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou cobrados judicialmente, ou deduzidas da garantia prestada.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos:

- a) As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte, durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades do IPEA e Departamento de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército.
- b) O produto deve ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento das Solicitações de Fornecimento.
- c) O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O licitante, cujo lance seja considerado vencedor, deverá apresentar documentação, de acordo com as exigências previstas na especificação técnica detalhada;

- e) O produto fornecido deverá estar em conformidade com as especificações no Termo de Referência;
- f) O produto deverá ser produzido por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela análise da embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;
- g) Para o IPEA, o objeto deverá ser entregue em suas instalações, situada no SBS, Quadra 01, Bloco “J”, do Edifício do BNDES, em Brasília-DF, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante Solicitação do Fornecimento - Almoxarifado Central. Telefone para contato: (61) 2026- 5383 (Joaquim).
- h) Para o Departamento de Ciência e Tecnologia, objeto deverá ser entregue em suas instalações, situado no QGEX - Bloco H, Subsolo, SMU TES - DCT, em Brasília-DF, CEP: 70.630.901, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante Solicitação do Fornecimento - Telefone para contato: (61) 3415-4708 ou 3415-5496 - Almoxarifado.
- i) A entrega do produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e da cópia da Nota de Empenho, e no recebimento do mesmo será observado se esta de acordo com as especificações e com a respectiva amostra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais no prazo estipulado no item 7.1. do Termo de Referência;
- b) Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o Contratante durante a execução do fornecimento;
- c) Efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- d) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique defeito de fabricação, violação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e) Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação;
- g) Garantir que o material a ser fornecido é de boa qualidade, e atende aos padrões de mercado e satisfaz as especificações e recomendações do fabricante e do fornecedor;

- h) Manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Fazer constar nas notas fiscais as marcas dos materiais, definidas por ocasião do processo licitatório, para a devida conferência e documentação.
- j) Providenciar a imediata correção das falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante no fornecimento dos produtos.
- k) Apresentar, sempre que solicitado, laudo ou documento equivalente relativo ao grau de pureza do produto fornecido e emitido por órgão ou entidade habilitada.
- l) Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- m) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do Contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- n) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 12 deste Termo de Referência;
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto adquirido, por intermédio do representante designado pelo IPEA;

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações constantes deste Edital e recomendações do fabricante;
- e) Permitir o acesso de empregados da Contratada aos locais de entrega;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) O fiscal do Contratante ou responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) O responsável pelo recebimento deverá sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado;
- i) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais especificados, o Contratante reserva-se ao direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados;
- j) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- k) Atestar no verso das notas fiscais, apresentadas pela Contratada, através do fiscal ou responsável designado, o efetivo fornecimento dos materiais;
- l) Sendo devidamente atestada, a nota fiscal deverá ser encaminhada para contabilização e liberação do pagamento;
- m) Caso seja constatada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá notificar, por escrito, à Contratada, para que sejam aplicadas as sanções pertinentes.
- n) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- a) O prazo de validade não pode ser inferior a 180 dias, devendo ter data de fabricação máxima de 15 dias no momento da entrega do produto;
- b) O prazo de substituição do produto recebido e rejeitado por se encontrar fora do padrão de qualidade é de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

a) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Diretoria de Desenvolvimento Institucional do IPEA emitirá portaria designando 01 (um) fiscal e 01 (um) substituto, para acompanhamento da entrega e aceite do objeto do presente Termo.

b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência:

b.1) A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

c) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

c.1) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

c.2) Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c.3) Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

c.4) Elaborar, com a antecedência necessária, o respectivo Pedido de Autorização de Despesa - PAD, acompanhado das necessárias justificativas, ao constatar a necessidade de acréscimo e/ou supressão legais do objeto contratado;

c.5) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

c.6) Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor;

c.7) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

c.8) Fiscalizar o cumprimento das obrigações previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

c.9) Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;

c.10) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATADA verificará, ao chegar o produto, a etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos produtos, número de lote, conteúdo das embalagens, condições do manuseio a armazenamento, condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc.);
- b) Os produtos ofertados deverão ser novos, não tendo sido usado ou recondicionado;
- c) A CONTRATANTE vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- d) Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e deverão atender a todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- e) Não serão aceito produtos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017;
- f) Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferido pelos responsáveis do recebimento, indicado pela Administração;
- g) Qualquer informação relativa aos materiais/equipamentos, objeto deste Instrumento, poderá ser obtida no Almoxarifado Central. Telefone para contato: 2026-5383 (Joaquim); SEALP - Serviço de Almoxarifado e Patrimônio, localizado no SBS, Quadra 01, Bloco “J”, Edifício BNDES, 5º andar.

Empresa vencedora: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Contato: _____
Telefone: _____
Fax: _____
E mail: _____

Brasília - DF, _____ de _____ de 2017.

**DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA**

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: